

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/xxx

1. OBJETO

Material para manutenção do prédio da Reitoria:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|--------|-------|-------------|-------------|
| 1 | Cimento comum tipo CP II E32 (saco com 50 Kg), conforme ensaio de cimento portland NBR 7215. | 12 | Saco | | |
| 2 | Rejunte branco para porcelanato 1Kg. | 2 | Saco | | |

Material para instalação do Food Truck:

| Item | DESCRIÇÃO | Quant. | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|--------------|--------|-------------|-------------|
| 1 | Cabo PP 1KV 4x 6mm ² , condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo a classe 4, isolamento composta de policloreto de vinila (pvc) tipo bwf, cobertura composta de policloreto de vinila (pvc) tipo st1. | 400 | Metros | | |
| 2 | Medidor de consumo de energia elétrica digital trifásico, 380volts, corrente 100 ampères. | 6 | Unid. | | |
| 3 | Caixa para quadro de comando de sobrepor, em PVC termoplástico, grau de proteção IP 67, formato retangular, dimensões aproximadas A. 28,5 cm x C. 20,8 cm x L. 16,6 cm. | 6 | Unid. | | |
| 4 | Trilho modelo Din perfurado dimensões 35x7,5,100mm. | 3 | Unid. | | |
| | | TOTAL | | | |

2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

O objeto desta licitação será utilizado pelo Departamento de Manutenção da Reitoria, com a finalidade de manutenção corretiva do prédio da Reitoria, término da construção da passarela para pedestres e instalação elétrica para Food Truck e ser instalado nas dependências do prédio da Reitoria.

A solicitação de compra de material para manutenção corretiva do prédio da Reitoria se faz necessária devido a não entrega do material por empresa vencedora referente a DL 32/2019.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Conforme tabelas acima.

4. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material e/ou serviços licitados:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- b) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- c) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- d) Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- e) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- f) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- g) O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

6. ENTREGA

- a) O prazo de entrega do material deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- b) O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- d) O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- e) A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- f) Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- g) O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Gonçalves Chaves, 3218.

Instituto Federal Sul-rio-grandense
Rua Gonçalves Chaves, 3798 CEP: 96015-560.